



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

Projeto de Lei 039/25, de 10/09/2.025.

Dispõe sobre Desafetação de área pública adquirida pelo Município, autoriza realização de adequações necessárias e dá outras providências.

O Povo do Município de Passa Tempo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado da destinação específica de área verde e área institucional, as áreas oriundas do Loteamento Jardim Vitória, com áreas de 963,50 m² (novecentos e sessenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados) e 536,44 m² (quinhentos e trinta e seis metros e quarenta e quatro centímetros quadrados), dentro das confrontações constantes das Matrículas 14.001 e 14.002, do Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo – MG.

Art. 2º - As áreas ora desafetadas destinarão a construção da Estação de Tratamento de Esgoto do Município de Passa Tempo – MG.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implantação da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 10 de setembro de 2.025.

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

Justificativa ao Projeto de Lei 039/25, de 10/09/2.025.

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover a desafetação de áreas públicas originalmente destinadas como área verde e área institucional no Loteamento Jardim Vitória, com áreas de 963,50 m² e 536,44 m², devidamente registradas nas Matrículas nº 14.001 e 14.002 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Passa Tempo – MG.

A iniciativa se faz necessária em razão da implantação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Passa Tempo, equipamento público essencial para a melhoria do saneamento básico, proteção ambiental e promoção da saúde pública local.

Durante a elaboração e readequação do projeto técnico da ETE, constatou-se que a área inicialmente prevista para sua instalação seria insuficiente para comportar todas as estruturas e equipamentos exigidos pelo sistema de tratamento, bem como as futuras ampliações necessárias para atender à demanda crescente da população.

Dessa forma, a desafetação dessas áreas permitirá que o Município possa dispor de um terreno com dimensões adequadas e localização estratégica, viabilizando a execução da obra dentro dos padrões legais, técnicos e ambientais exigidos pelos órgãos competentes.

Além disso, a medida não trará prejuízo ao interesse público, uma vez que tais áreas, embora inicialmente classificadas como área verde e institucional, não estão atualmente sendo utilizadas para fins de lazer, recreação ou equipamentos públicos, podendo, portanto, ser destinadas a um uso de maior relevância social e ambiental.

Considerando a importância do empreendimento para a universalização do acesso ao saneamento básico, bem como a necessidade de adequação do espaço físico para viabilizar sua execução, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, confiando na sua aprovação, solicitamos ainda seja a presente proposição de lei apreciada em regime de URGÊNCIA, nos termos previstos na legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 10 de setembro de 2.025.

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar de Andrade, 35 – Centro – 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

Ofício nº: 0545/2.025

Assunto: Encaminhamento (Faz)

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: 11/09/2.025

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente encaminhamos a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei 039/25, de 10/09/2.025, que **“Dispõe sobre Desafetação de área pública adquirida pelo Município, autoriza realização de adequações necessárias e dá outras providências.”** a fim de que seja apreciado por esta Casa Legislativa.

Solicitamos ainda seja a presente proposição de lei seja deliberada em REGIME DE URGÊNCIA, nos termos previstos na Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade renovamos nossos protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

Juscelino Rocha
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Matheus Alves dos Santos

DD. Presidente da Câmara Municipal

Passa Tempo - MG